



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.546, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza e regulamenta o percentual para
Concessão de Empréstimo Consignado aos
Servidores Públicos do Município de Monte Negro
– RO e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o
Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à consignação em folha de pagamento dos funcionários da
Prefeitura do Município de Monte Negro, de até 35% (trinta e cinco por cento) do salário.

Art. 2º - A consignação será feita mediante solicitação expressa do servidor e
deliberação com instituições públicas e privadas conveniadas.

Art. 3º - São critérios para a liberação das margens de crédito:

- a) Serão permitidas somente parcelas em até 120 meses, comprometendo 35% dos vencimentos.
- b) O cálculo da margem de crédito será calculado sobre os vencimentos e vantagens fixas.
- c) Não será incluído no cálculo da margem o recebimento de Hora Extras, Adicional Noturno, Regime Suplementar ou outras vantagens de natureza transitória.
- d) Caso o servidor seja Exonerado do quadro de funcionário do município, não será de responsabilidade da Prefeitura a quitação dos débitos.

Artigo 4º - Os Empréstimos Consignados somente poderão ser realizados junto às
Instituições Financeiras que possuam convênio com a Prefeitura.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 12 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **12/03/2024 14:59:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14V5.4R59.356K.3564.0430, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.674.412** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1546/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **12/03/2024 - 10:43:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 10U5.5743.2564.850Z.0418

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

